

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO N° 024/2012

Aprova o Regulamento Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Pedagogia – Modalidade a Distância.

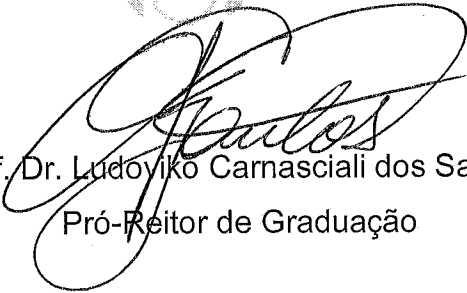
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo n° 27220 de 11 de outubro de 2012;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 16 de outubro de 2012, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório do Curso de Pedagogia – Modalidade a Distância, constante das folhas 01 a 10 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de outubro de 2012.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO
OBRIGATÓRIO - PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA –
MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO I
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia – modalidade a distância, constitui-se de atividades acadêmicas com objetivo de propiciar vivências em situações reais de trabalho, envolvendo estudantes, Supervisores de Estágio e Orientadores de Campo.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia - modalidade a distancia, deve ser cumprido dentro dos períodos que compreendem os módulos regulares conforme disposto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O Estágio Curricular Obrigatório constitui-se de atividades de interação, análise e produção de conhecimento nas seguintes áreas:

- I - docência na educação infantil;
- II - docência nos anos iniciais do ensino fundamental;
- III - gestão pedagógica em espaços escolares e não-escolares em que ocorram atividades sistematizadas visando ensino e aprendizagem.

Art. 3º O objetivo do Estágio no Curso de Pedagogia - modalidade a distância, é:

- I - caracterização dos espaços escolares e não-escolares em que desenvolvem atividades pedagógicas, considerando suas múltiplas dimensões e tendo como eixo os processos de ensino e aprendizagem;
- II- planejamento e desenvolvimento de projetos de ação no âmbito da docência e da gestão pedagógica;



III- articulação entre as diferentes áreas de conhecimento num processo permanente de ação-reflexão-ação.

Art. 4º Considerando a especificidade dos estudantes do Curso de Pedagogia - modalidade a distância, será admitido Estágio Curricular não obrigatório, desde que siga os trâmites da Resolução CEPE nº 0166/2008.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Seção I

Estágios e Cargas Horárias

Art. 5º As atividades de Estágio no curso de Pedagogia - modalidade a distância, destinadas a formação do pedagogo com possibilidades de atuação na docência e na gestão pedagógica, são cumpridas conforme carga horária prevista na matriz curricular vigente.

Seção II

Instrumentos Jurídicos

Art. 6º O Estágio Curricular Obrigatório deve ser formalizado por instrumento jurídico, celebrado entre a Universidade, a unidade concedente do estágio e o estudante.

Art. 7º Para a realização do Estágio Curricular Obrigatório não haverá a obrigatoriedade do estabelecimento de convênio entre a UEL e a unidade concedente.

Art. 8º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a unidade concedente com interveniência obrigatória da Universidade, no modelo disponibilizado pelo Núcleo de

Educação a Distância (Nead) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue ao Coordenador do Polo que o encaminhará ao Nead.

Parágrafo único. Outro modelo somente será aceito se fizer menção expressa ao Estágio Curricular Obrigatório e contiver todas as informações conforme modelo disponibilizado pelo Nead.

Seção III

Organização

Art. 9º A Coordenação do Estágio organizará as turmas considerando o horário de funcionamento dos campos e a disponibilidade dos docentes do curso.

§ 1º A Coordenação Pedagógica do Curso, indicará o Supervisor de Estágio dentre os docentes que atuam ou atuaram no Curso de Pedagogia – modalidade a distância.

§ 2º A Coordenação do Curso fixará em edital, no início dos módulos, o cronograma relativo ao estágio.

§ 3º O período para ajustes ou trocas de turmas será de 15 (quinze) dias após a publicação, em edital, da distribuição das turmas.

§ 4º O pedido para troca de Turma, pelo estudante, será analisado pela coordenação do curso após protocolo de requerimento feito por meio da Secretaria Virtual.

Seção IV

Campos de Estágio

Art. 10. Constituem-se campos de Estágio do Curso de Pedagogia - modalidade a distância: Centros e/ou Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, órgãos governamentais; empresas privadas e demais



organizações e instituições da sociedade civil desde que se caracterizem como espaços de experiência profissional nas diferentes áreas de atuação do pedagogo.

§ 1º São considerados campos preferenciais de estágio instituições públicas de ensino e instituições sociais em que atuam os estudantes.

§ 2º O campo de estágio será validado pelo Supervisor de Estágio.

§ 3º O Orientador de Campo no estágio em docência na educação infantil e docência nos anos iniciais será necessariamente o professor regente responsável pela sala de aula.

§ 4º O Orientador de Campo de estágio em gestão pedagógica será, necessariamente, aquele que responde pela instituição ou pela coordenação pedagógica do campo de estágio.

Seção V

Atividades de Estágio

Art. 11. O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Pedagogia - modalidade a distância, é realizado pelos estudantes, organizados individualmente ou em duplas no caso da docência, ou organizado individualmente, ou em grupos no caso da gestão pedagógica, desde que as ações desenvolvidas façam parte de uma proposta integrada com o campo concedente de Estágio.

Art. 12. Quando o estudante realizar o estágio curricular obrigatório na instituição em que trabalha, a mesma deverá:

I- firmar termo de compromisso;

II- apresentar carta de aceite informando que o estudante poderá usufruir de, no mínimo, um dia da semana para desenvolver as atividades;

III- entregar, ao colegiado, cópia do documento que comprove o vínculo empregatício do estudante.

Art. 13. São atividades do Estágio Curricular Obrigatório, dentre outras:

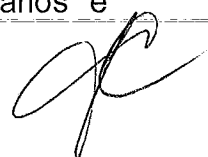
- I- registro em diário de campo contemplando a caracterização da realidade por meio de observação-participante, auxílio às atividades rotineiras do campo, levantamento de dados, entrevistas, desenvolvimento de projetos e momentos de intervenção;
- II - elaboração de planos de aula ou projetos de intervenção, elaboração do trabalho final que sistematize o processo vivenciado, produzidos;
- III- socializar, com o seu supervisor, as atividades de estágio por meio da apresentação do trabalho final na Mostra de Estágio do Curso de Pedagogia, modalidade a distância.

Seção VI
Colegiado do Estágio

Art. 14. A Coordenação do Estágio do Curso de Pedagogia - modalidade a distância, será composta pelo Coordenador Pedagógico do Curso e os supervisores.

Art. 15. Compete a Coordenação do Estágio do Curso de Pedagogia - modalidade a distância:

- I- propor o sistema de organização e desenvolvimento dos estágios;
- II- elaborar o Regulamento de Estágio, encaminhando-o à Pró-Reitoria de Graduação;
- III- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios;
- IV- refletir e deliberar sobre questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;
- V- organizar, a cada período de Estágio, os grupos de estagiários e distribuí-los entre os supervisores;
- VI- propor e divulgar a programação dos Estágios.



Seção VII

Atribuições dos Supervisores, Tutores e Estagiários

Art. 16. Podem ser Supervisores de Estágio os professores vinculados ao curso de Pedagogia – modalidade a distância, respeitada sua área de atuação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o estágio poderá ser supervisionado por docentes fora da área específica, desde que aprovado pela Coordenação de Estágio e Coordenação do Curso.

Art. 17. São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I- participar das reuniões da Coordenação de Estágio, convocadas pelo coordenador do Curso;
- II- elaborar o manual do estágio;
- III- acompanhar os estudantes na elaboração dos planos de estágios;
- III - orientar os estudantes nas diferentes fases do estágio no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- IV- informar oficialmente a Coordenação do Estágio sobre as atividades desenvolvidas, dificuldades encontradas, eventos, entre outros;
- V - orientar os tutores sobre o acompanhamento do estágio;
- VI- reunir-se com os tutores presenciais e a distância para orientar o acompanhamento das atividades de estágio;
- VI - participar com os estudantes da Mostra de Estágio.

Art. 18. Os Estágios do Curso de Pedagogia – modalidade a distância, são realizados sob supervisão indireta do professor supervisor e do tutor.

Parágrafo único. Entende-se por orientação indireta o acompanhamento das atividades em reuniões presenciais nos polos de apoio presencial e por meio do AVA.

Art. 19. São atribuições dos tutores presenciais:





- I - orientar quanto à escolha e adequação do campo de estágio;
- II - conferir o preenchimento da documentação necessária ao estágio e estabelecida neste Regulamento;
- III - intermediar, quando necessário o contato entre o estudante e o campo de estágio;
- V - verificar a frequência do estudante no campo de estágio via contato telefônico ou outros meios;
- V - manter contato com o professor supervisor;
- VI - realizar reuniões presenciais, uma vez por mês no mínimo, com os estudantes sob sua responsabilidade para a realização de estudos e orientações;
- VII - acompanhar e orientar a realização das atividades de estágios, bem como sua postagem pelo estudante no AVA;
- VIII - participar com os estudantes da Mostra de Estágio;
- XI - avaliar o desempenho do estudante no que se refere ao desenvolvimento das atividades de estágio, bem como da Mostra de Estágio.
- X - informar o coordenador do polo e a coordenação do curso sobre ocorrências não previstas no planejamento do estágio.

Art. 20. São atribuições dos tutores a distância:

- I - manter contato com os tutores presenciais e com os professores supervisores de estágio;
- II - orientar os tutores presenciais em suas dúvidas;
- III - manter a Coordenação do Curso informada sobre o desenvolvimento das atividades de estágio;
- VI - orientar os alunos na produção dos relatórios de estágio;
- V - avaliar os relatórios de estágio.

Art. 21. São atribuições do Estagiário:

- I- cumprir as normas e prazos do Estágio;
- II- cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido pelo Supervisor;



- III- participar das reuniões de orientação convocadas pelo tutor presencial;
- IV- manter uma postura compromissada, crítica e responsável no campo de estágio;
- V- postar os relatórios do estágio conforme cronograma do curso no AVA;
- VI- participar da Mostra de Estágio do Curso de Pedagogia – modalidade a distância.

CAPÍTULO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 22. A avaliação de desempenho do estudante se dará por meio do cumprimento da carga horária prevista em cada modalidade de estágio e pelo registro de todas as atividades descritas na Seção V, art.13. e postadas no AVA.

Parágrafo único. A avaliação das atividades de estágio deve ser diagnóstica, contínua, com a finalidade de trazer informações sobre o processo e possibilitar parâmetros para reformulações.

Art. 23. É aprovado, no Estágio, o estudante que tenha cumprido a carga horária total e obtido média final igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. A média final será resultante da nota média aritmética de no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação realizados durante o estágio.

Art. 24. É reprovado o estudante com nota inferior a 7,0 (sete) e/ou que não tenha cumprido a carga horária total do Estágio, ou ainda que não tenha participado da Mostra de Estágio.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação de Estágio, Coordenação do Curso e demais instâncias competentes.

